



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.137, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Inclui ação ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inclusa ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: PROMOÇÃO À SAÚDE COMO PRIORIDADE DE GOVERNO		
Programa 0015 – Cidade Saudável		
Objetivo: Fortalecer as atividades e ações de promoção e proteção da saúde, priorizando o atendimento à população ribeirãoclarenses nas questões de saúde pública.		
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
A.038	Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G-5	20 – Pacientes Atendidos
Ano	Valor	Meta
2015	100.627,08	560
Unidade de Medida		1 – Pessoas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de julho de 2015.

PUBLICADO

EM 22/07/15 JORNAL Nº 1481

CADERNO — FLS. 31

Jornal Perla do Norte


GERANDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL